



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1410 de 17 de Setembro de 1999

**"Dispõe sobre indenização e contém outras providências."**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$3.000,00(três mil reais) à Reinaldo de Oliveira Franco, proprietário do veículo, Camioneta Chevrolet D 10, cor azul, chassi n.º BC244PNB08489, placa GMK 1634, a título de indenização.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo se dá em decorrência do mesmo ter tido o seu veículo avariado em colisão ocasionada por um veículo de propriedade desta Municipalidade, caminhão basculante, placa HMM 3885, chassi 9BM345303HB752246, cor bege, conforme Boletim de Ocorrência n.º 973/99 lavrado em 26/06/99, anexo.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de setembro de 1999.

  
Gilberto de Oliveira Cândido  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal